

MINISTÉRIO DA INDÚSTRIA E DO COMÉRCIO - MIC
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, NORMALIZAÇÃO E
QUALIDADE INDUSTRIAL – INMETRO

Portaria INMETRO/DIMEL/Nº 038, de 20 de agosto de 1987.

O Diretor de Metrologia Legal do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO, no exercício da delegação de competência outorgada pelo Senhor Presidente do INMETRO através da Portaria nº 151, de 25/11/1986, conferindo-lhe as atribuições dispostas no item 4.1, alínea "g", da Regulamentação Metrológica aprovada pela Resolução nº 01, de 27 de abril de 1982, do CONMETRO, resolve:

Aprovar, para medição comercial de massa, os modelos 70.3115, 70.3130 e 70.3175 de balança automática digital, marca FILIZOLA, bem como as instruções que deverão ser observadas quando da realização do exame inicial e das aferições periódicas.

1 CARACTERÍSTICAS DOS MODELOS:

1.1 Fabricante: Filizola Balanças Industriais S/A.

Endereço: Rua Kari, 450, Guarulhos - SP

1.2 Descrição: Balança automática, eletrônica digital, constituída basicamente por trilho receptor de carga, sistema de alavancas, célula de carga e indicador eletrônico.

1.3 Marca: FILIZOLA

1.4 Modelos: 70.3115, 70.3130 e 70.3175

1.5 Cargas máximas: 150kg, 300kg e 750kg, respectivamente

1.6 Elemento indicador: Eletrônico digital, marca FILIZOLA, modelo ID-1500, que fornece as seguintes indicações:

1.6.1 Massa medida: Indicado por meio de até 4 (quatro) dígitos luminosos, com menor divisão, de 100g, para o modelo 70.3115; de 200g, para o modelo 70.3130; e de 500g, para o modelo 70.3175.

1.6.2 Sobrecarga de carga máxima: Indicada através da visualização de um traço horizontal, na parte superior de cada dígito, significando que a carga aplicada é superior a carga máxima da balança.

1.6.3 Sobrecarga de tara: Indicada através da visualização de três traços horizontais, em cada dígito, significando que a carga aplicada é superior a capacidade de tara da balança.

1.6.4 Subcarga: Indicada através da visualização de um traço horizontal, na parte inferior de cada dígito, significando alteração na plataforma da balança.

1.6.5 Zero: Indicado através da visualização do algarismo zero, à esquerda da indicação da massa, significando que o zero da balança encontra-se dentro do limite de $\pm 1/4$ da menor divisão.

1.7 Dispositivos complementares:

1.7.1 Dispositivo para ligar e desligar o instrumento.

1.7.2 Dispositivo de ajuste do zero e da tara.

2 FORMA, DIMENSÕES E QUALIDADE DOS MATERIAIS:

2.1 Conforme memorial descritivo e desenhos constantes do Processo nº 26 401 000 927/87.

3 RESTRIÇÕES:

3.1 As balanças modelos 70.3115, 70.3130 e 70.3175 não poderão ser utilizadas nas medições de cargas inferiores à 2,5 kg, 5 kg e 12,5 kg respectivamente, e terão seu uso interdito para vendas diretas ao público.

4 INSCRIÇÕES OBRIGATÓRIAS:

4.1 O instrumento deverá possuir placa de identificação, em local de fácil visibilidade, indicando:

- a) marca ou nome do fabricante;
- b) endereço do fabricante;
- c) designação do modelo;
- d) carga máxima;
- e) nº de série e ano de fabricação; e,
- f) nº da Portaria de Aprovação de Modelo.

4.2 As restrições citadas no item 3.1 deverão constar na parte frontal do elemento indicador, da seguinte forma:

- a) carga mínima...g; e,
- b) interdita para vendas diretas ao público.

5 CONTROLE METROLÓGICO:

5.1 Exame inicial: Será procedido na fábrica e consistirá na execução dos ensaios previstos no item 10.5 da Portaria MTIC nº 63/44.

5.2 Aferições periódicas: Serão procedidas anualmente e consistirão na execução dos ensaios previstos no item 10.5 da Portaria MTIC nº 63/44.

5.3 Tolerâncias: No exame inicial e nas aferições periódicas serão aplicadas as tolerâncias constantes no item 10.3 da Portaria MTIC nº 63/44.

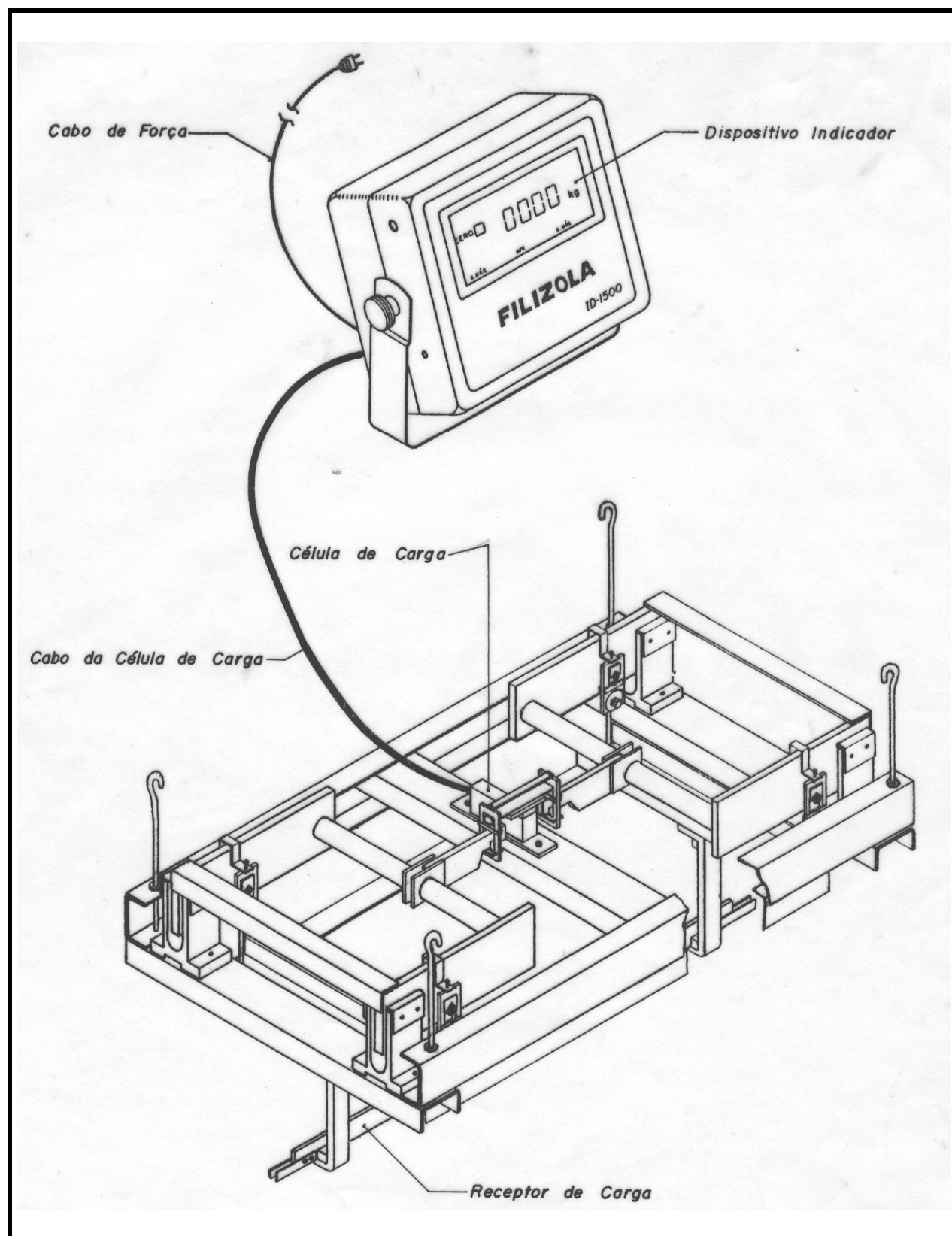
5.4 Sinal de aferição: O sinal de aferição, identificador do Órgão Metrológico e do ano da execução do exame, será apostado na parte frontal do elemento indicador.

5.5 Selagem: No exame inicial e nas aferições periódicas serão seladas as tampas do módulo indicador.

6 DESENHO ANEXO À PRESENTE PORTARIA:

6.1 Vista externa das balanças.

Armenio Lobo da Cunha Filho
Diretor de Metrologia Legal



DESENHO ANEXO À PORTARIA INMETRO/DIMEL Nº 038 DE 20 DE agosto DE 1987

	FABRICANTE: FILIZOLA BALANÇAS INDUSTRIAIS S.A.	COTAS EM:
	VISTA EXTERNA DA BALANÇA MODELOS: 70.31/ 15,30 E 75	ESCALA:
		ANEXO: 01